



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.214/94

LEI MUNICIPAL Nº 1.214/94

ISENTA O SEBRAE-PA - Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas do Pará, de pa-
gamento de ISS no âmbito do Município de
Itaituba.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Sr. WIRLAND
DA LUZ MACHADO FREIRE, Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba,
Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica isento do pagamento de ISS, incidente sobre suas
ações, o SEBRAE-PA-Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Pará.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PA
RÁ, em 06 de Dezembro de 1.994.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal
CPF 004.860.392-4

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos
anexos da presente Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos: